

Diário Oficial

DO ESTADO DE SERGIPE

ANO XLIV — ARACAJU — TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1963 — N. 14.676

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.164 — De 12 de março de 1963

Altera a divisão e organização judiciária do Estado para a criação de comarca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criada a comarca de 1ª. entrância de Arauá, que terá como sede a cidade do mesmo nome, desmembrada das comarcas de Boquim e Santa Luzia do Itanhê e compreenderá dos termos judiciários de Arauá, Umbaúba e Pedrinhas.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor a 1º de abril de mil novecentos e sessenta e três (1963) a partir de quando os poderes competentes, providenciarão a necessária instalação e o provimento dos cargos criados como decorrência desta Lei.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, Aracaju, 12 de março de 1963, 75º da República.

JOAO DE SEIXAS DORIA
Paulo Plácido Lima Gama

LEI N. 1.165 — De 12 de março de 1963

Cria o Município de Moita Bonita e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o município de Moita Bonita, desmembrando-se do município de Itabaiana, com os seguintes limites:

PONTO DE PARTIDA: Do Riacho da Bica barra do Riacho da Pedra do Canção.

Divide-se com o Município de Itabaiana:

LADO SUL: Descendo o Riacho da Bica a encontrar o Rio Jacarecica, por este abaixo, a encontrar a barra do Riacho do Cipó, no lugar Cova da Onça, daí seguindo por este acima a encontrar o Riacho da Estiva.

LADO NASCENTE: Divide-se com o Município de Malhada e Santa Rosa de Lima, seguindo o Riacho da Estiva das Seras do Carcará, do Alecrim e do Capunga.

Dividindo-se com o Município de Santa Rosa de Lima: Desce da Serra do Capunga o Riacho do morcego e por este abaixo a encontrar o Riacho da Canela.

LADO NORTE: Dividindo-se com o Município de N.S. das Dores: seguindo o Riacho da Canela até a Serra do Itapicuru, passando por esta a encontrar o Riacho do Duarte, desce por este a encontrar o Riacho das Pias e por este a encontrar o Rio Jacaca, seguindo até encontrar a Barra do Riacho do Caneleiro.

LADO POENTE: Dividindo-se com o Município de Ribeirópolis segue o Riacho do Caneleiro, passa pelo Bebedouro aos Passos do Brejo, daí, sobe a Serra da Moita, segue pela Serra de Domingos Pereira, desce a Cova do Negro, sobe pela parte alta da Serra do Machado, desce na ponta da Serra, pega a entrada que vem do Cantinho a Ribeirópolis, a chegar no Riacho da Bica e por este abaixo até encontrar a Barra do Riacho Pedra do Canção, ponto de partida.

Art. 2º — A instalação do referido Município terá lugar dentro de (30) trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º — Fica o Povoado Serra do Machado, pertencendo ao Município de Ribeirópolis.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, Aracaju, 12 de março de 1963, 75º da República.

JOAO DE SEIXAS DORIA
Paulo Plácido Lima Gama

DECRETO De 27 de fevereiro de 1963

Designa Professor Primário Regente de Ensino Nível 02 para exercer a função gratificada de Diretor do Grupo Escolar «Jesse Fontes» da cidade de Pedrinhas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Tendo em vista o que consta do processo n. 83/63, da Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, resolve; de acordo com o Art. 87 da Lei n. 119, de 29 de dezembro de 1948, designar o Professor Primário Regente do Ensino Nível 02 D. JOSEFA MAURINA DE ANDRADE, para exercer a função gratificada de Diretor do Grupo Escolar «Jesse Fontes» da cidade de Pedrinhas.

Palácio Olímpio Campos, em Aracaju, 27 de fevereiro de 1963, 75º da República.

JOAO DE SEIXAS DORIA
Luiz Rabelo Leite

DECRETO — De 27 de fevereiro de 1963

Torna sem efeito a pedido o Decreto que designou o Professor Primário Nível 17, para exercer a função gratificada de Diretor do Grupo Escolar «Barão de Marmelo» desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

No uso de suas atribuições legais resolve tornar sem efeito a pedido o Decreto de 9 de fevereiro de 1963, que designou para exercer a função gratificada de Diretor do Grupo Escolar «Barão de Marmelo» desta Capital: MARIA LUCIA ANDRADE BARRETO, ocupante do cargo de Professor Primário Nível 17, do Departamento de Educação.

Palácio Olímpio Campos, em Aracaju, 27 de fevereiro de 1963, 75º da República.

JOAO DE SEIXAS DORIA
Luiz Rabelo Leite

DECRETO — De 27 de fevereiro de 1963.

Concede exoneração ao Professor Primário Nível 17, a pedido da Função Gratificada de Diretor do Grupo Escolar Rural «Monsenhor Rangel», da cidade de Gararu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

No uso de suas atribuições le-

gais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 203/63, Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, resolve; de acordo com o art. 95, § 1.º, letra a; da Lei de 29 de dezembro de 1948, conceder exoneração a pedido, Professor Primário, Nível ALADIA TELES BARRETO, função gratificada de Diretor Grupo Escolar Rural «Monsenhor Rangel», da cidade de Gararu.

Palácio Olímpio Campos, Aracaju, 27 de fevereiro de 1963, 75º da República.

JOAO DE SEIXAS DORIA
Luiz Rabelo Leite

DECRETO — De 27 de fevereiro de 1963

Concede exoneração a pedido ao Professor Catedrático Pedagógico, 27 da função gratificada de Diretor da Escola de Química de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 151/63, Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, resolve; de acordo com o Art. 95, § 1.º, letra a; da Lei n.º 119, de 29 de dezembro de 1948, conceder exoneração a pedido ao Professor Catedrático Pedagógico, 27, DALVA N. C. SCHNEIDER, da função gratificada de Diretor da Escola de Química de Sergipe.

Palácio Olímpio Campos, Aracaju, 27 de fevereiro de 1963, 75º da República.

JOAO DE SEIXAS DORIA
Luiz Rabelo Leite

DECRETO — De 27 de fevereiro de 1963

Nomeia em Comissão Membro Nível 35, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Assistência à Maternidade, a Infância e Adolescência, desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 120/63 da Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, resolve de acordo com o art. 15 item I, da Lei n.º 29 de dezembro de 1948, nomear em comissão, a Dra. MEIRELES CARVALHO,